



Prefeitura Municipal de Marquinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n — CEP 85.168-000 — MARQUINHO — Paraná

LEI N° 016/98

LEI N° 050/1998

LEI REENUMERADA

Em atendimento ao Decreto Legislativo
n° 002/2001 de 14 de novembro de 2001

SÚMULA: Extingue o Fundo Municipal de Previdência de Marquinho; incorpora o seu ativo e passivo ao patrimônio municipal; revoga disposições em contrário; e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, usando das atribuições legais, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI


Art. 1° - Fica extinto o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, instituído pela Lei n° 005/97.

Art. 2° - Ficam incorporados ao patrimônio do Município de Marquinho, o ativo e o passivo do Fundo de Previdência extinto pelo artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - O gerenciamento e custeio da previdência e assistência aos funcionários do Município de Marquinho, será exclusivamente da responsabilidade da administração e do tesouro do Município, que deverá dispor sobre a previsão orçamentaria nesse sentido.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos contados a partir de 01/12/1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, aos 24 dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e noventa e oito.


JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em, 31 / 12 / 1998
